



LEI ORDINÁRIA Nº 425

de 29 de outubro de 1990

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 750.000,00 (SETENCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender programa não contemplado no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 750.000,00, que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 05.22.137.1.01 - recursos para atender a aquisição de aparelhagens para instalação do sinal de Tv. manchete neste Município.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes.....Cr\$. 750.000,00

Art. 2º. *Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar serão cancelado de igual importancia a seguinte dotação e setor.*

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.2.01 - Atividade

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 750.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 1.990.

OVALDETE COINETEPrefeito

Lei Ordinária Nº 425/1990 - 29 de outubro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em